

LEI COMPLEMENTAR N° 061, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.997.
Dispõe sobre a criação de empregos nos quadros de servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – Ficam criados os empregos adiante indicados nos quadros de servidores da Prefeitura Municipal de Motuca, a saber:

a – NO DEPT° DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

<u>QTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF</u>	<u>PROVIMENTO</u>
03	Técnico em Enfermagem	06	Permanente

b – NO DEPT° DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS:

<u>QTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF</u>	<u>PROVIMENTO</u>
02	Coveiro	03	Permanente

c – NO DEPT° DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

<u>QTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF</u>	<u>PROVIMENTO</u>
05	Berçarista	03	Permanente

Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 16 de dezembro de 1.997.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal